Câmara Municipal
Folha Nº 01
06/12/2021
Iturama - MG

PROJETO DE LEI CM Nº 38, DE 2021.

Dá denominações que menciona e outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Dá denominação de "**HELIO MARIO DINIZ DE OLIVEIRA – "Helinho Cabrito"**" ao Campo de futebol do Distrito de Alexandrita, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Dá denominação de "**VICENTE DINIZ OLIVEIRA – Vicentinho Cabrito**", ao vestiário do Campo de futebol do Distrito de Alexandrita, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais

Art. 3° O Poder Executivo, através do Departamento competente providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iturama-MG, 29 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
06/12/2021 16:00 000036

VEREADOR DELEON MARTINS DE ALMEIDA
Autor

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões 09 / 12 / 2021
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e única discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 09 / 12 / 2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 09 / 12 / 2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
8ª R. Ext EM 09/12/2021
EM / /

Câmara Municipal
Folha nº 02
06/12/21
Alexandrita - MG

TRAJETORIA HELIO MARIO DINIZ DE OLIVEIRA

Hélio Mario Diniz de Oliveira nasceu no dia 27-10-1965, natural de São de Francisco de Sales-MG, filho de Geraldo Maria de Oliveira e Gumercinda Diniz de Oliveira, família com 10 filhos sendo 6 homens e 4 mulheres, todos cresceram e trabalhavam na zona rural de Alexandrita-MG.

Hélio filho caçula da família sempre muito honesto e trabalhador adorava jogar o futebol, jogou em vários times da região e também foi convidado a participar peneira para seguir carreira profissional conseguiu passar, mas por motivo familiar desistiu de seguir carreira. Continuou na zona rural de Alexandrita trabalhando junto com sua família. Aos 21 anos de idade casou –se com Elania Vieira Lopes de Oliveira construiu uma família muita linda e unida com 3 filhos, sendo 2 filhas Nubia e Jaqueline e 1 Filho Leonardo, sendo sempre pai participativo, atencioso, brincalhão, na hora da bronca sempre muito bravo mais com seu jeito carinhoso, morava sempre na zona rural de alexandrita e região, mesmo com a distância não se afastava dos campos de futebol era uma pessoa muito comunicativa e amigável de um coração de enorme sempre fazia amigos. Aos 46 anos de idade foi contemplado a vovó do ano teve neto Flavio Oliveira Barbosa, cuidou, amou, protegeu muito seu neto e toda sua família.

Aos 50 anos de idade descobriu que tinha um grave problema de saúde que afastou do campo de futebol como atleta, mas não impediu de continuar nas beiras do campo seguiu como técnico das crianças e adolescentes de Alexandrita-MG, incentivam as crianças a praticar esportes e a competir em torneios na região. Sempre tinha crianças na sua casa ^Tio Helinho quando vai ser o próximo jogo^ isso tornava mais feliz e animado a continuar a seguir com futebol, foram muitas ajudas e vaquinhas para que os torneios se realizassem.

Em 2016 resolveu entrar na política como candidato a vereador pela cidade, para ver se conseguia trazer melhorias para cidade e também para esporte, mas não foi eleito, mas isso não desanimou em seguir em frente e continuar a lutar pelo esporte das crianças e adolescentes.

Por muito tempo continuo forte fazendo alegria das crianças e adolescentes, com passar do tempo seu problema de saúde foi se agravando, mas nunca desistiu dos seus sonhos que era ganhar a política e ajudar a sociedade, chegando próximo a política no ano de 2020 ele batalhou com todas as suas forças elaborou vários projetos e um dos seus grandes sonhos era ver campo de futebol de Alexandrita reformado e organizado para que jovens e crianças pudessem se divertir.

Hélio Mario Diniz de Oliveira ou Helinho Cabrito como era conhecido foi um exemplo de pai, de irmão, de esposo, de amigo, enfim exemplo de um homem honesto e bom, nunca soube falar não para ninguém, pois dentro dele a solidariedade e amor falavam sempre mais alto. Hoje não está mais entre nós, mas, o mais importante é o que temos as boas lembranças de momentos felizes ao seu lado e isso nem o tempo poderá apagar.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
06/12/21
Iturama - MG

TRAJETORIA VICENTE DINIZ DE OLIVEIRA

VICENTE DINIZ DE OLIVEIRA nasceu no dia 08/11/1960, natural de São de Francisco de Sales-MG, filho de Geraldo Maria de Oliveira (Geraldo Cabrito) e Gumercinda Diniz de Oliveira, família com 10 filhos sendo 6 homens e 4 mulheres, todos cresceram na zona rural do Distrito de Alexandrita-MG.

Vicente era o oitavo filho da família, muito trabalhador e honesto, conquistou sonhos. Adorava jogar futebol, jogou no time de Alexandrita em vários campeonatos na região, com muita dedicação sempre defendendo seu time. Continuou na zona rural de Alexandrita trabalhando na agropecuária sendo um excelente profissional muito requisitado pelos fazendeiros. Aos 27 anos de idade casou –se com Geni Viana de Oliveira com quem construiu uma família tendo uma filha Patrícia Viana de Oliveira, sendo sempre pai participativo, atencioso, brincalhão e carinhoso. Morou sempre na zona rural do distrito de Alexandrita, mesmo com a distância não se afastava dos campos de futebol era uma pessoa muito comunicativa e amigável de um coração enorme sempre fazia amigos, a sua casa na fazenda era sempre cheia de amigos para um jogo de baralho - truco, jogo de futebol no campinho da fazenda e também treinava bois para rodeio outro robe que ele também gostava.

As 43 anos de idade, no dia 19 de maio de 2004, ele faleceu de enfarto fulminante, fazendo o que mais gostava jogando futebol no campo de Alexandrita em um treino com o time, foi um susto e uma grande tristeza para os familiares e amigos. Era um amante do futebol torcedor do Atlético Mineiro dizia até “se eu morrer jogando bola, morro feliz”.

Câmara Municipal
Folha N.º 05
06/12/17
Iturama - MG

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI - "Da Denominações que menciona e outras providências".

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Legislativo, o projeto pretende, em apertada síntese, denominar de Hélio Mário Diniz de Oliveira o campo de futebol do Distrito de Alexandrita e de Vicente Diniz de Oliveira o vestiário do campo de futebol do Distrito de Alexandrita.

Compete aos Senhores Edis, desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Observo não haver vício na iniciativa conforme considerando que o Prefeito pode propor projetos de lei dessa natureza, vejamos:

> **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**
>
> **Art. 39. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sansão do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:**

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

> **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**
>
> **Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**
>
> **Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.**

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame NÃO está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou

Câmara Municipal
Folha Nº 06
06/12/21
ITURAMA - MG

expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária, reproduzo:

> **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**
>
> **Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.**
>
> **§ Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:**
> **I – Código Tributário do Município;**
> **II – Código de obras;**
> **III – Código de Posturas;**
> **IV – Plano Diretor;**
> **V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;**
> **VI – lei instituidora da Guarda Municipal;**
> **VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;**
> **VIII – Estatutos dos Servidores Municipais;**
> **IX – normas Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo;**
> **X – todas as Codificações. (g.n.)**

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas, o que não é o caso, aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

> **Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (g.n.)**

Está anexo ao Projeto de Lei os currículos dos homenageados, subscrito pelo autor da proposição.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, reproduzo:

> **REGIMENTO INTERNO**
>
> **Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e**

Câmara Municipal
Folha Nº 07
06/12/21
Iturama - MG

Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas. (g.n.)

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado na Comissão Permanente, vejamos:

REGIMENTO INTERNO

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário. (g.n.)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela possibilidade de tramitação do projeto de lei em comento.

O parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 06 de dezembro de 2.021.

David Tribiolli Corrêa
Advogado

Câmara Municipal
Folha nº 08
06/12/21
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 38/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DÁ DENOMINAÇÃO QUE MENCIONA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR DELEON MARTINS DE ALMEIDA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 38/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** favorável **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que** — **preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no seu texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano _____ ___/___/___
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa – Ronaldo Karfrios _____ ___/___/___
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito _____ ___/___/___
Relator

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 08/12/2021
O Presidente
